

Organização  
das Voluntárias  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2020-GGI

Assunto: Aquisição de Fórmulas Infantis de partida e de segmento

A Organização das Voluntárias De Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para fornecimento de leite em pó, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de leite em pó, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Especificações:

Item	Descrição e características	Unidade	Quantidade
01	Fórmula de leite em pó – partida (00 a 06 meses)	Unid.	17.750
02	Fórmula de leite em pó – segmento (06 a 12 meses)	Unid.	17.750

1.2.1 Item 01: Fórmula de leite em pó – de partida (0 a 6 meses) - Lata com 800g.

1.2.1.1 Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes no primeiro semestre de vida (0 a 6 meses), mínimo 60% de proteína de soro do leite, com DHA E ARA, prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos, isenta de glúten e sacarose. Que atenda a RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS e demais legislações vigentes. A data de validade e o texto “VENDA PROIBIDA” deverão constar na embalagem.

1.2.1.2 Item 02: Fórmula de leite em pó – de segmento (06 a 12 meses) - Lata com 800g.

1.2.1.2.1 Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes no segundo semestre de vida (a partir do 6º mês), com proteínas do soro de leite e caseína, adicionada de DHA E ARA, prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos, isenta de glúten e sacarose. Que atenda a RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS e demais legislações vigentes. A data de validade e o texto “VENDA PROIBIDA” deverão constar da embalagem.

1.3 – Estas mercadorias deverão ser regulamentadas no Ministério da Saúde e ANVISA.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Aquisição de fórmulas infantis para serem doadas às crianças beneficiadas pelos programas socioassistenciais da OVG, por meio da Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais-GVPS, possibilitando um atendimento das necessidades nutricionais de crianças de 0 a 12 meses de idade.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Pública Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), FGTS (Caixa) e trabalhista.

3.3 As empresas interessadas deverão apresentar ainda, juntamente com a proposta Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já haver a empresa participante, executado Contrato pertinente, em características e quantidade mínima de 10% (dez por cento) do objeto desta contratação à pessoa jurídica declarante, que poderá ser comprovado também através de cópias de Notas Fiscais;

3.4 A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá (ão) encaminhar à Gerência de Compras, via e-mail ou na própria Gerência, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, somente nos casos de aquisições/contratações vultuosas(acima de R\$ 400.000,00), documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF), somente nos casos de aquisições/contratações acima de R\$8.800,00, Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

3.5 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

3.6 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.7 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.8 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.9 Salientamos que a quantidade solicitada é uma previsão de consumo e que o pagamento será efetivado somente para os produtos realmente entregues, conforme a demanda da OVG.

3.10 As empresas deverão apresentar o número do cadastro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA.

## **4. DAS PROPOSTAS**

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

4.2 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;

4.3 Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total e a marca do produto ofertado;

4.4 Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.5 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços;

4.6 Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período mínimo de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.7 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

4.8 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

4.9 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

4.10 Conforme determina o item 7.5 “e” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, será realizada uma Negociação Aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida negociação será agendada e promovida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, da OVG.

4.11 A Negociação será iniciada e conduzida pelo representante da OVG que informará o menor valor ofertado, sem identificar a Empresa proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores.

4.12 Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com título e o valor oferecido por cada concorrente, dando ciência do mapa a todos os presentes.

4.13 A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item cotado, devendo ser apresentada na proposta, a marca de cada item ofertado

## **5. DAS AMOSTRAS**

5.1 As amostras serão solicitadas apenas da empresa que for classificada em primeiro lugar, após análise da proposta e documentação. Em caso de reprovação da amostra, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente. As empresas deverão apresentar amostras dos produtos idênticas aos produtos que serão fornecidos em caso de contratação, devidamente etiquetadas com a sua razão social e o número do item a que se refere.

5.2 As amostras deverão estar acompanhadas do laudo microbiológico e ficha técnica dos produtos, além de Declaração da empresa interessada de que possui disponibilidade do produto ofertado.

5.3 A empresa deverá apresentar uma amostra de cada item que será submetida a exames e testes pela nutricionista da OVG designada para esse fim, para aferir se a mesma atende ao padrão mínimo de qualidade exigido para o objeto, tendo em vista a necessidade a ser satisfeita.

5.4 Critérios de aceitabilidade e reprovabilidade para avaliação das amostras: composição, peso, tamanho, cor, segurança, embalagem e quaisquer outros necessários para verificar a conformidade da amostra com os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.

5.5 As amostras deverão ser entregues para a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS da OVG, no endereço Rua T14 nº 249, Setor Bueno CEP: 74230-130, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação por parte da OVG.

5.6 As amostras ficarão retidas na OVG para comparação com as futuras entregas durante o período de contratação. As amostras deverão ser apresentadas nos tamanhos mínimos referidos acima e deverão ter todas as características idênticas ao produto final a ser entregue definitivamente. Não serão aceitas como amostras: protótipos, miniaturas ou qualquer outro produto diferente do objeto especificado.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

6.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da OVG, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação da OVG, em sua Sede, no endereço Rua T14 nº 249, Setor Bueno CEP: 74230-130, no horário de 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

6.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições, com o texto de “VENDA PROIBIDA” nas embalagens, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos. A data de validade das fórmulas deverá ser no mínimo, igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contando da data de sua fabricação.

6.3 Os produtos deverão ter boa procedência, transportados em veículos apropriados, com carroceria fechada e em boas condições de higiene e limpeza, com as latas secas e embaladas em caixas, de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

6.4 Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo da validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-la ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas expensas.

6.5 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

6.6 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

## **7. PENALIDADES**

7.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

7.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

7.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

9.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4 Os fornecedores/prestadores de serviço intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

9.5 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

9.7 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral, Diretoria Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

9.8 A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA RIBEIRO BUENO, Gerente**, em 03/06/2020, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000013476187 e o código CRC 1E574D80.

GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

AVENIDA T14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202000058001725



SEI 000013476187